



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**TERMO DO CONTRATO Nº 097/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ROZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça 9 de Julho, 140, na cidade de ITAJOBÍ-SP, portador do R.G. nº 20.271.543-7 e do CPF/MF nº 095.863.988-46, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**, com sede na Avenida Dep. Orlando Zancaner nº 1191, Caixa Postal 73, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.069.869/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **MAYRTON MONTELEONE FILHO**, portador do RG nº 13.115.145-9, e o CPF/MF nº 159.334.068-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com o que consta do Processo nº 046/2016, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro e um Coletor Compactador de Lixo, para atender ao Departamento de Obras e Serviços, com as características mínimas constantes do ANEXO I – Contrato BB/FECOP nº 025/2016 – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e Prefeitura Municipal de Itajobi.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **PREGÃO N.º 012/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º 046/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 097/2016, de 01/08/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 361** – 010501 Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$ 155.500,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

§1º O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos do Contrato BB/FECOP nº 025/2016 firmado entre o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição e a Prefeitura Municipal de Itajobi, bem como da nota fiscal/fatura, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº.012/2016
- b) Processo nº. 046/2016
- c) No corpo da nota deverá constar o termo “Repasse FECOP”.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 097/2016, de 01/08/2016.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itajobi, à Rua Custódio Ribeiro s/nº, centro em Itajobi-SP no prazo máximo de 30 (dias) contados do pedido de fornecimento para o Item 1 e 30 (dias) após a entrega do chassi na fonte de produção, para o Item 2.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Fica a **CONTRATADA** responsável em entregar o caminhão em que será instalado o Coletor Compactador, diretamente na fábrica do licitante vencedor do item 02, a seu custo e responsabilidade, sendo obrigatório a contratação de seguro para esse transporte. Na hipótese de a seguradora recusar-se ao seguro, a Contratada deverá apresentar documento se responsabilizando pelo transporte na ocorrência de danos materiais.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).



Contrato nº 097/2016, de 01/08/2016.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital do Pregão Presencial nº 12/2016**:

- a)** Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 097/2016, de 01/08/2016.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajobi, 01 de agosto de 2016.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

GILBERTO ROZA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

## **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**

MAYRTON MONTELEONE FILHO

Diretor  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Julio Cesar Gomes  
RG Nº 26.515.875-8-SSP/SP.

\_\_\_\_\_  
Nome: Kelli Cristiane Nonato Paulela  
RG Nº 28.939.984-1-SSP/SP